



**MARINHA DO BRASIL**  
**ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63983.001220/2026-00)**

**ABERTURA E APROVAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Com base nas referências:**

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
Portaria Nº 279/MB/MD, de 11 de dezembro de 2024;  
Portaria MB/MD nº 38, de 21 de março de 2022; e  
Portaria Nº 65/SGM, de 27 de julho de 2023.

**AUTORIZO** a abertura do processo administrativo, nos moldes relacionados e **APROVO** os documentos apresentados pelo Setor Requisitante.

**1 - OBJETO**

Aquisição de Ferramentas para Execução de Manutenção nos Submarinos Classe Riachuelo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição tem por objetivo o fornecimento de ferramentas manuais, instrumentos de medição e ensaio, bem como equipamentos técnicos destinados a atividades de manutenção, inspeção, calibração e operação em sistemas industriais e embarcados, incluindo, mas não se limitando, a chaves técnicas, torquímetros, multímetros, bombas hidráulicas e de vácuo, analisadores físicoquímicos e frequencímetros.

Os itens a serem adquiridos constituem meios essenciais para a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, ajustes de precisão, diagnósticos técnicos e ensaios em sistemas elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos e de utilidades. Tais atividades são fundamentais para garantir a confiabilidade, segurança e continuidade operacional dos sistemas empregados nos Submarinos Classe Riachuelo, especialmente no contexto dos Períodos de Manutenção.

A utilização de equipamentos com especificações inadequadas pode comprometer a qualidade das medições, a integridade dos sistemas, a segurança das operações e a eficiência das atividades de manutenção, podendo resultar em diagnósticos imprecisos, falhas operacionais e aumento de indisponibilidade dos meios. Dessa forma, é imprescindível que os itens adquiridos atendam rigorosamente aos requisitos técnicos estabelecidos, apresentando desempenho adequado, robustez construtiva, precisão metrológica e compatibilidade com os sistemas existentes.

Considerando as condições operacionais severas e as exigências específicas do ambiente naval, faz-se necessária a aquisição de equipamentos e ferramentas de padrão profissional/industrial, com elevada confiabilidade, durabilidade e desempenho comprovado. Os materiais deverão possuir características construtivas adequadas, incluindo resistência mecânica, proteção contra corrosão, estabilidade de medição e segurança operacional. Adicionalmente, os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas e metrológicas aplicáveis, possibilitar calibração quando pertinente, possuir rastreabilidade, quando exigido, e serem compatíveis com acessórios e interfaces padronizadas de mercado, assegurando interoperabilidade e continuidade logística.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se indispensável para assegurar a execução eficiente e segura das atividades de manutenção, inspeção e calibração, contribuindo para a confiabilidade dos sistemas, redução de riscos operacionais e pleno atendimento aos requisitos técnicos e operacionais dos Submarinos Classe Riachuelo.

**3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação é de R\$ 42.873,03 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e três centavos), enquadrando-se, portanto, no limite para dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**4 - ATIVIDADE DE CUSTEIO**

O objeto do referido processo não se enquadra como atividade de custeio, conforme previsto no art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022/ME.

## **5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base na consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e fundamentado no inciso IV, art. 72 da Lei 14.133/2021, as despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, por meio da dotação orçamentária que consta no Termo de Referência.

## **6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O presente afastamento não enquadra guarida nas hipóteses previstas no art. 3º do Dec. 11.462/2023, motivo pelo qual não será objeto de registro de preços. A forma de contratação será por compra efetiva.

## **7 - DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO**

A presente contratação observa o princípio da padronização, previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133 /2021, ao adotar especificações técnicas compatíveis com os padrões definidos pela Administração Pública para serviços de mesma natureza.

O objeto foi descrito de forma a atender às necessidades funcionais da Administração, respeitando critérios de uniformidade, compatibilidade. A especificação técnica foi construída com base em parâmetros consolidados, evitando-se exigências restritivas ou sob medida, de modo a permitir ampla competitividade sem comprometer a padronização adotada internamente.

Releva mencionar que, além de diversos documentos processuais deste afastamento terem sido produzidos com base nos modelos padronizados disponibilizados pela AGU, os procedimentos de planejamento da demanda, de organização administrativa e de procedimentos das aquisições são devidamente padronizados.

Por fim, a presente aquisição/contratação não permite a utilização do catálogo eletrônico de padronização do portal Compras.gov.br em virtude de seu objeto não constar como um dos itens até o momento padronizados pela SEGES/MGI.

## **8 - DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, certifica-se que a opção apresentada para esta contratação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública quando comparada a eventuais alternativas, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de continuidade das atividades desta Organização Militar, bem como o custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

## **9 - DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, entende-se pela viabilidade da presente contratação, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com os princípios da Administração Pública e se encontra em conformidade com a legislação vigente.

A contratação será precedida da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Itaguaí, RJ, na data da assinatura.

CHARLES FERNANDES DA SILVA  
Capitão de Fragata (EN)  
Ordenador de Despesas